

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

Ata da reunião nº 181 extraordinária, da Câmara de Pós-Graduação em conjunto com a Câmara de Pesquisa, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 21/10/2024.

No dia vinte e um do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, na Sala dos Conselhos, reuniu-se extraordinariamente em conjunto as Câmaras de Pós-Graduação e de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Diretor de Pesquisa, prof. Eduardo Araújo, com a presença da diretora de Pós-Graduação, profa. Suzana Mali e dos seguintes conselheiros: **Câmara de Pós-Graduação:** Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, André Luiz Martinez de Oliveira, Guilherme Schiess Cardoso, Glaura Scantamburlo Alves Fernandes, Tony Honorato, Paulo Marcelo Ferrarese Pegino, Hemerson Donizete Pinheiro, Silmara Sartoreto de Oliveira, Luiz Henrique Dall'Antonia, **Ausências Justificadas:** Flávia Meneguetti Pieri, Patrícia Ayub da Costa e Dircel Kailer. **Ausências sem Justificativas:** Lucienne Garcia Pretto Giordano, Selwyn Arligton Headley. **Câmara de Pesquisa:** Cláudia Eliane P. Marques Martinez, Eddy Krueger, Marcela Zanetti Corazza, Marcia Greguol, Fábio Parra Furlanete, Ulisses de Pádua Pereira, e Paulo Rogério Catarini da Silva. **Ausências Justificadas:** Cássia Vanessa Olak Cruz, Alessandra Lourenço Cecchini Armani, Adriana Valongo Zani, Patrícia Chimin Perandini. **Ausência sem Justificativa:** Deize Dias Lopes, Débora Cristina Santiago, Pedro Rodolfo Siqueira Vendrame. **I ORDEM DO DIA – Minuta que estabelece diretrizes administrativas para a caracterização e distribuição das atividades (docentes) de ensino, pesquisa, extensão, das atividades assistenciais e de gestão institucional, referente ao Protocolo n. 20.003.546-1. Relatório do Grupo de Trabalho de Revisão das Resoluções CA nº180/2009 e CA nº163/2009.** Prof. Eduardo, iniciou a reunião, explicou que não tem quórum para a câmara de Pesquisa, somente para a Câmara de Pós-Graduação. Sugeriu discutir e deliberar e marcar uma outra reunião no dia da Câmara de pesquisa, na quinta-feira que é ordinária da referida câmara. Explicou que na reunião conjunta passada foi deliberado por instituir um GT a fim de trabalhar na minuta e trazer uma proposta nestas câmaras para posterior encaminhar ao CA. Colocou que a profa. Silvia está em férias e o e-mail recebido é o resultado do trabalho do GT que se reuniu duas vezes. Passou-se a discussão artigo por artigo. Prof. Eduardo fez a

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

1 leitura na íntegra de todos os artigos, parágrafos e incisos. Após
2 discussões e sugestões os membros da Câmara de Pesquisa
3 participaram da discussão, mas por ausência de quórum os votos não
4 foram computados; e a Câmara de Pesquisa seria convocada para
5 uma reunião extraordinária para deliberar sobre as propostas
6 apresentadas pelas Câmara de Pesquisa e de Pós-Graduação como
7 segue: Estabelece diretrizes administrativas para a caracterização e
8 distribuição das atividades (docentes) de ensino, pesquisa, extensão,
9 das atividades assistenciais e de gestão institucional.
10 CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que
11 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB e a
12 política educacional em desenvolvimento pelo Governo Brasileiro;
13 CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.594, de 12/07/2018 que altera
14 a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre a criação da
15 carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;
16 CONSIDERANDO a Lei Geral das Universidades nº 20933/2021.
17 CONSIDERANDO o Regimento da Universidade Estadual de
18 Londrina; CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional
19 da Universidade Estadual de Londrina; CONSIDERANDO o Projeto
20 Pedagógico Institucional da Universidade Estadual de Londrina;
21 CONSIDERANDO os procedimentos contidos no Processo nº
22 19690/2018; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu,
23 Reitora, sanciono a seguinte Resolução: Art. 1º. As atividades
24 docentes são distribuídas em atividades de ensino, pesquisa,
25 extensão e de gestão institucional. § 1º. Serão consideradas como
26 atividades de ensino na graduação: I) ministrar aulas teóricas e/ou
27 práticas de disciplinas/módulos; II) supervisionar estágio curricular
28 obrigatório e de internato; III) orientar Trabalho de Conclusão de
29 Curso; IV) supervisionar monitoria acadêmica; V) planejar e organizar
30 aulas e disciplinas; VI) coordenar e/ou colaborar com Programas e/ou
31 Projetos de Ensino; VII) participar de bancas examinadoras
32 acadêmicas; VIII) desenvolver atividades complementares de ensino
33 previstas nos projetos pedagógicos de cursos da Universidade; IX)
34 orientar e atender estudantes vinculados a atividades de ensino; X)
35 coordenar e colaborar em programas de educação tutorial (PET); XI)
36 realizar atividade docente assistencial de acordo com regulamentação
37 institucional específica. § 2º. Serão consideradas como atividades de
38 ensino na pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu* residência e *lato*
39 *sensu* (desde que não haja remuneração ao docente em razão de
40 convênio): I) ministrar aulas teóricas e/ou práticas de disciplinas; II)
41 supervisionar estágio previsto na estrutura curricular do curso; III)
42 orientar Trabalho de Conclusão de Curso: monografia, dissertação de

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

1 mestrado, tese de doutorado, produto técnico-tecnológico e similares;
2 IV) supervisionar estágio pós-doutoral vinculado à Programa de Pós-
3 graduação *stricto sensu*; V) planejar e organizar aulas e disciplinas;
4 VI) participar de bancas examinadoras acadêmicas; VII) desenvolver
5 atividades complementares de ensino previstas nos cursos da
6 Universidade; VIII) orientar e atender estudantes vinculados a
7 atividades de Ensino; IX) realizar atividade docente assistencial de
8 acordo com regulamentação institucional específica. § 3º. Serão
9 consideradas como atividades de pesquisa: I) coordenar e/ou
10 colaborar com Projetos de Pesquisa; II) orientar estudantes vinculados
11 a Programas de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e
12 Iniciação Científica Jr.; III) supervisionar estágio pós-doutoral
13 vinculado a grupo de pesquisa; IV) prospectar e estabelecer parcerias
14 vinculadas a projetos de pesquisa, com pesquisadores e grupos
15 nacionais e internacionais; V) elaborar e submeter projetos de
16 pesquisa a órgãos de fomento externos; VI) disseminar produção
17 científica, tecnológica, artística e cultural vinculada a projetos de
18 pesquisa; VII) coordenar e colaborar em Programas de Educação
19 Tutorial (PET). § 4º. Serão consideradas como atividades de
20 extensão: I) coordenar e/ou colaborar com Projetos e/ou Programas
21 de Extensão; II) orientar estudantes vinculados a Programas de
22 Iniciação Extensionista; III) coordenar e colaborar em Programas de
23 Educação Tutorial (PET); IV) prospectar e estabelecer parcerias
24 vinculadas a projetos de extensão, com extensionistas, e grupos
25 nacionais e internacionais; V) elaborar e submeter projetos de
26 extensão a órgãos de fomento externos; VI) disseminar produção
27 científica, tecnológica, artística e cultural vinculada a projetos de
28 extensão; VII) coordenar e organizar eventos de extensão; VIII)
29 ministrar cursos de extensão; IX) realizar atividade docente de
30 prestação de serviço desde que formalizada institucionalmente
31 segundo regulamentação vigente. § 5º. Serão consideradas como
32 atividades de gestão institucional: I) coordenar e participar em
33 Comissões/Comitês de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação
34 oficialmente constituídos; II) coordenar os cursos de graduação,
35 cursos e programas de pós-graduação (desde que não haja
36 remuneração ao docente em razão de convênio); III) coordenar os
37 colegiados institucionais dos cursos e programas de pós-graduação
38 *stricto e lato sensu*; V) participar como membros dos colegiados de
39 cursos de graduação e pós-graduação; V) coordenar ou participar
40 como membro do núcleo docente estruturante (NDE) dos cursos de
41 graduação; VI) coordenar estágios e internatos; VII) coordenar
42 Atividade Acadêmica de Extensão (AEX); III) coordenar TCC nos

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

1 cursos de graduação; IX) participar como representante docente em
2 conselhos, comissões e grupos de trabalho desvinculados de cargos
3 administrativos; X) exercer representação institucional externa
4 indicada pela Reitoria; XI) gerir Departamentos e Centros de Estudos;
5 XII) coordenar laboratórios de ensino e de pesquisa, salas de
6 exposição e galerias e museus previstos nos regimentos
7 institucionais; XIII) participar da administração de órgãos
8 suplementares e órgãos de apoio; XIV) participar como editores e/ou
9 membros do corpo editorial de revistas institucionais sem *pro labore*;
10 XV) participar em bancas examinadoras administrativas; XVI) gerir
11 recursos financeiros disponíveis para atividades de ensino, pesquisa e
12 extensão. Art. 2º. Cada docente deverá realizar atividades de ensino e
13 pesquisa e/ou extensão. Art. 3º. Na distribuição das atividades
14 docentes de ensino deverá ser garantido o mínimo de 8 (oito)
15 horas/semana/ano letivo em cursos de graduação e/ou pós-graduação
16 não remunerados, das quais, no mínimo 4 (quatro) horas na
17 Graduação, para suprir: I. Prioritariamente aulas teóricas e práticas de
18 disciplinas/módulos da graduação; II. Aulas teóricas e práticas de
19 disciplinas da pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* (desde que
20 não haja remuneração ao docente em razão de convênio) e *lato sensu*
21 modalidade residência; III. Supervisão de estágio curricular obrigatório
22 e de internato; IV. Supervisão nos cursos de pós-graduação *lato*
23 *sensu* modalidade residência; V. Orientação de Trabalho de
24 Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação *lato sensu*
25 (desde que não haja remuneração ao docente em razão de convênio),
26 *lato sensu* modalidade residência e *stricto sensu*. § 1º. As 8 (oito)
27 horas obrigatórias podem ser desenvolvidas de forma concentrada em
28 determinados períodos do ano, respeitando as características
29 curriculares, mantendo a proporção equivalente de 8 (oito) horas de
30 ensino/semana/ano letivo. § 2º. As atividades docentes de ensino
31 serão distribuídas pelo Chefe de Departamento. § 3º. Exceções a
32 este artigo deverão ser analisadas e aprovadas pelo Conselho de
33 Administração. Art. 4º. Cumprido o disposto no Art. 3º, caberá ao
34 Conselho de Departamento avaliar e deliberar sobre as demais
35 atividades docentes, respeitando o regime de trabalho de cada
36 docente. Parágrafo único: cabe ao Chefe de Departamento distribuir
37 essas atividades. Art. 5º. As atividades docentes serão registradas
38 conforme regimento institucional vigente. Art. 6º. Docentes
39 designados por portaria em funções administrativas de 20 ou 40h
40 ficam liberados da obrigatoriedade das atividades previstas no Art. 3º,
41 proporcionalmente à carga horária designada. Art. 7º. Caberá ao
42 Conselho de Administração deliberar sobre as exceções e casos

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

omissos a esta Resolução. Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Resoluções CA nº 92/1999, 163/2009 e 180/2009.” Prof Tony sugeriu que o próximo GT discuta e apresente parametrização das distribuições dos trabalhos docentes, ele considera temerário assumir um documento que determina as atribuições dos docentes, disse que viu ter professor da UNESP ter carga horária reduzida por ter seu relatório ter seu relatório trienal reprovado, com intervenção do Conselho Estadual. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Sirlei Mariano Ferreira, Secretária da Câmara de Pós-Graduação, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos presentes após aprovação.

Suzana Mali de Oliveira

Diretora de Pós -Graduação

Eduardo José de Almeida Araújo

Diretor de Pesquisa

MEMBROS DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

André Luiz Martinez de Oliveira

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu

Guilherme Schiess Cardoso

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu-
modalidade Residência na Área de Saúde

Glaura Scantamburlo Alves Fernandes

Representante Dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
Sensu ou Stricto Sensu) do CCB

Luiz Henrique Dall’Antonia

Representante Dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
Sensu ou Stricto Sensu) do CCE

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

1 Tony Honorato _____

2 Representante entre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
3 Ssensu ou Stricto Ssensu) do CECA

4

5 Hemerson Donizete Pinheiro _____

6 Representante Dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
7 Ssensu ou Stricto Ssensu) do CTU

8

9 Silmara Sartoreto de Oliveira _____

10 Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu das
11 Áreas Básicas

12

13 Paulo Marcelo Ferrarese Pegino _____

14 Representante Dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
15 Ssensu ou Stricto Ssensu) do CESA

16

17 Ângela Pereira T. Victória Palma

18 Representante Dentre os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação (Lato
19 Ssensu ou Stricto Ssensu) do CEFE

20

21 Flávia Meneguetti Pieri

22 Coordenadora do colegiado dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Ssensu

23

24

25

26

27

28 **MEMBROS DA CÂMARA DE PESQUISA**

29

30 Eddy Krueger _____

31 Coordenador da Comissão de Pesquisa do Centro de Ciências Biológicas

32

33 Marcela Zanetti Corazza _____

34 Coordenadora da Comissão de Pesquisa do Centro de Ciências Exatas

35

36

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO – LIVRO Nº 03

- 1 Paulo Rogério Catarini da Silva _____
2 Representante dos Servidores Técnico-Administrativo
3
4
- 5 Fábio Parra Furlanete _____
6 Coordenador da Comissão de Pesquisa do Centro de Educação, Comunicação e
7 Artes
8
- 9 Ulisses de Pádua Pereira _____
10 Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares
11
12
- 13 Marcia Greguol _____
14 Vice-Coordenadora da Comissão de Pesquisa do Centro de Educação Física e
15 Esporte
16
- 17 Cláudia Eliane Parreira M. Martinez _____
18 Coordenador da Comissão de Pesquisa do CLCH
19
20
21
22
23
24